

**MUNICÍPIO DE GOUVEIA****Aviso (extrato) n.º 1273/2026/2**

**Sumário:** Aprova o período de consulta pública do Regulamento de Funcionamento da Casa da Vivência Judaica.

Dr. Jorge Abrantes Cardoso Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Gouveia, torna público que, no uso da competência prevista na alínea b) e t) do n.º 1 do artigo 35.º conjugado com o artigo 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e das atribuições e competências do Município, prevista na alínea e) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e alíneas k) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º, e ainda nos termos do n.º 1 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, e após deliberação da Câmara Municipal de Gouveia datada de 22 de dezembro de 2025, iniciar, com a presente publicação, o período de consulta pública da proposta de Regulamento de Funcionamento da Casa da Vivência Judaica.

O referido regulamento encontrar-se-á disponível para consulta no sítio de internet do Município e no Setor de Apoio ao Munícipe e Receção – Balcão Único, de segunda-feira a sexta-feira, durante o horário de expediente (2.ª a 6.ª feira das 9h00 às 17h30), após publicação no *Diário da República*. No âmbito da participação pública, e nos termos do disposto no artigo 101.º do CPA, os interessados devem dirigir, por escrito, as suas sugestões à Câmara Municipal – Balcão Único, ou via digital através do endereço eletrónico geral@cm-gouveia.pt, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

Para constar se mandou passar o presente aviso e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo e no site do Município.

14 de janeiro de 2026. — O Presidente de Câmara Municipal, Dr. Jorge Abrantes Cardoso Ferreira.

319952303